



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria Municipal de Saúde



Porto Esperidião-MT, 17 de junho de 2026.

C.I Nº 385/SMSPE/2026

A SENHORA

GIULIANA MENKES NEGRO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Prezada Senhora,

Vimos, por meio desta, solicitar a este Setor de Compras a elaboração de contrato para a prestação de serviços artísticos da dupla regional **Nico e Lau**, para apresentação durante as ações da campanha "Setembro Amarelo" (Mês de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida) neste município.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **Artistas:** Dupla Nico e Lau (**Nico e Lau Produções - CNPJ: 07.093.645/0001-65**).
- **Data da Apresentação:** 10 de setembro de 2026.
- **Valor do Cachê:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A contratação justifica-se pela realização da campanha nacional do Setembro Amarelo, uma iniciativa de extrema importância para a saúde pública municipal. A apresentação da dupla "Nico e Lau" tem o intuito de atrair a população para o evento, utilizando a cultura e o humor regional como ferramentas de mobilização social e engajamento. A presença de um grande público viabilizará a disseminação efetiva de informações preventivas, palestras e ações voltadas à saúde mental e valorização da vida promovidas por esta Secretaria.

Certos de contar com a compreensão e colaboração, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 003/2025

Erika Leonel de Almeida
Secretária de Saúde
Portaria 003/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 17 de junho de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Segue em anexo DFD e justificativa para contratação.

Atenciosamente,

Erika Leonel de Almeida Borges
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 037/2026, na forma da Lei 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 19 de junho de 2026.


Erika Leonel de Almeida Borges
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº003/2025

Responsável pelo Órgão/Setor Demandante



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. **SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “NICO E LAU” PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO” (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

2.1. Principal Característica:

- | | |
|--|--|
| ☒ Serviço não continuado | ☐ Material de consumo |
| ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra | ☐ Material permanente / equipamento |
| ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra | ☐ Obras e serviços de engenharia |
| | ☐ Locação |
| | ☐ Serviços técnicos especializados |

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

☒ **Inexigibilidade**

Art.09 Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.

§1º não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de até um ano (1) anterior a data de contratação da administração.

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

ACONTECERÁ NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026 A CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO” (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) EM PORTO ESPERIDIÃO QUE É UM MUNICÍPIO DE MATO GROSSO LOCALIZADO NA REGIÃO SUDOESTE. ESTÁ DISTANTE APROXIMADAMENTE 320KM DA CAPITAL CUIABÁ E A 120 KM DA CIDADE POLO DA REGIÃO – CÁCERES. PORTO ESPERIDIÃO MT TEM UMA ÁREA DE 5.815 KM² E POPULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 11.031 HABITANTES. O MUNICÍPIO, VEM BUSCANDO PARCERIAS, PARA PROGRAMAS E PROJETOS QUE POSSAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS; SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CULTURA, ESPORTES, LAZER, DESENVOLVIMENTO RURAL. NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETEMBRO AMARELO FORTALECE AS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CUIDADO INTEGRAL DA POPULAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DOS FATORES DE RISCOS ASSOCIADOS AO SUICÍDIO E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “NICO E LAU” EM VIRTUDE DA TRADIÇÃO EM REALIZAR ESSE ENCONTRO NA CIDADE QUE ACONTECE EM SETEMBRO, EVENTO ESTE JÁ SE FAZ PRESENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL DESTES MUNICÍPIO.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

☒ Plano de Contratação Anual - PCA

☐ Outro instrumento de planejamento

É importante ressaltar que o Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Erika Leonel de Almeida Borges - Portaria n.º 003/2025.

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Erika Leonel de Almeida Borges - Portaria n.º 003/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência - TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior- Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor(a) do Contrato.

d) Adrian Martins Teixeira - Matrícula n.º 13256-4

Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

10/09/2025

7. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 17 de junho de 2026.


Erika Leonel de Almeida Borges
Secretário(a) Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025

Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000005



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DISPENSA DE LICITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO INEXIGIBILIDADE

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Conforme estabelecido pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, é permitida a contratação direta através do rito ordinário para contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Artigo 2º. Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal.

I - Ordinário: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguindo o Artigo 3º do mesmo Decreto, que regulamenta a contratação direta pelo rito ordinário, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de riscos para os processos conduzidos por esse rito.

*§3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.*

Dessa forma, para o presente processo que seguirá o rito ordinário, não se faz necessário a elaboração do ETP.

Porto Esperidião/MT, 17 de junho de 2026.


Erika Leonel de Almeida Borges
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 003/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE N.º 13/2026

1. SÍNTESE:

1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

- a) **Fiscal do Contrato:** Adrian Martins Teixeira - Matrícula n.º13256-4.
- c) **Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
- d) **Vigência Contrato:** 4 meses a partir da data de homologação do contrato

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

- a) Secretaria Municipal de Saúde.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa/Inexigibilidade:

- a) ☐ aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços exclusivos;
- b) ☒ contratação de profissional do setor artístico;
- c) ☐ contratação de serviços técnicos especializados;
- d) ☐ objetos contratados por meio de credenciamento;
- e) ☐ aquisição ou locação de imóvel.

3.2. Rito:

- a) ☒ Inexigibilidade de Licitação.

3.3. Fundamento Legal:

- a) ☐ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- b) ☒ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Tipo de Análise:

- a) ☒ Compatibilidade do preço ofertado com o mercado, adotando-se como referência as notas fiscais anexadas no processo, referente aos shows apresentados em outros municípios.

4. OBJETO:

Justifica-se a contratação de show artístico da dupla "NICO E LAU" em virtude da tradição em realizar o evento da cidade que acontece em setembro, evento este já faz presente no calendário cultural deste município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Possuir a documentação de habilitação necessária a contratação;
- 5.2. Não estar por qualquer motivo impedido de contratar com a Administração;
- a) Valor do show e sua compatibilidade com o mercado artístico, considerando a disponibilidade e documentações necessárias;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATATAÇÃO:

6.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 6.1.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.2. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Interessada;
- 6.1.4. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;
- 6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Interessada;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 6.1.7. Se for o caso, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1 Das Declarações:

- a) que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
- c) que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.2.1 Todas as declarações exigidas para a habilitação da pessoa jurídica ou física interessada, deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado.

7.2. Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), na hipótese de pessoa jurídica;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na hipótese de pessoa jurídica; e
- c) Consulta dos Impedidos de Contratar pelo TCE/MT.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o mês de referência da realização do evento, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar o recibo correspondente a cada pagamento, devidamente processado nos autos administrativo correspondente, condicionando a correspondente ateste de liquidação da despesa, por agente público designado pela Administração.

8.3. Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.

8.4. Se o procedimento de pagamento possuir erro, rasuras ou imperfeições, por responsabilidade da CONTRATADA, reabrir-se-á o prazo de pagamento, contados após a plena retificação.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;

8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Contratada;

8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Contratada;

8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penatidade ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. O CNPJ/MF ou CPF/MF constante do processo de pagamento, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento sem a apresentação da liquidação da despesa.

8.10. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE

8.11. Nas faturas, minutas de recibo ou instrumento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá observar:

8.11.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Porto Esperidião/MT; e

8.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Porto Esperidião/MT.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, de acordo com este Termo de Referência e/ou contrato.

9.2. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto locado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas ou mediante ajuste bilateral de compensação financeira.

9.3. Atestar mensalmente a efetiva disponibilidade do imóvel locado, conforme ajuste representado pela nota de empenho, para liquidação e pagamento.

9.4. Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.6. Comunicar a CONTRATADA quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para interlocução da execução do objeto.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo o mesmo designar outro para a execução do objeto, se necessário.

10.3. Executar o objeto contratado nas condições e forma indicadas pela Administração, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo (a) Fiscal ou Gestor (a) do Contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das condições do Termo de Referência e do respectivo Contrato Administrativo; sem descaracterização dos fundamentos que justificam o procedimento de inexigibilidade da licitação.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.7. Credenciar junto à Administração um representante e número de telefone e e-mail para prestar informações, esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

10.8. Indicar, a pedido da Administração, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, quando necessários.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.10. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

10.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.12. Manter durante a execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.13. Cumprir, quando couber, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação pertinente, nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14. Comprovar, quando couber, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato Administrativo.

10.16. Cumprir as normas de segurança segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal, quando for o caso.

10.17. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do (a) Gestor (a) do Contrato e seu respectivo Fiscal.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos e informações de posse da CONTRATANTE.

000010



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.21. Manter durante o evento, quando necessário, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.

10.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quanto a qualquer fato superveniente que impeça a manutenção da contratação, sem embargo as penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.23. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo.

10.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

10.25. A CONTRATADA deve garantir sua disponibilidade, durante toda a vigência do instrumento contratual.

10.26. Orientar e treinar seus prepostos sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas para proteção de dados pessoais ou informações a que tenha acesso.

10.33. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ou prepostos que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração para tratar de assuntos vinculados à execução do respectivo Contrato Administrativo da contratação.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante Termo Detalhado com a verificação das condições técnicas, juntamente com a minuta de recibo do mês de referência ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

11.2. A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo tais condições serem dirimidas no prazo de (05) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, iniciando-se a contagem a partir da expedição do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação das condições de regularidade de execução do objeto.

11.4. O procedimento de liquidação da despesa, observará as diretrizes do artigo 63 da Lei Federal 4.320/64 ou a norma que vier a substituí-la.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Recibo quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

11.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da fatura, recibo ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ética e de boa fé esperada na adequada execução do objeto contratado, inclusive eventuais garantias extracontratuais.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a inexecução ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de contratação.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado na disponibilidade da contratação, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento das atividades, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento da execução dos trabalhos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, pela inexecução parcial do objeto contratado, quando não se justificar penalidade mais grave;

12.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a conformidade da vigência do contrato e deixar de celebrar o contrato após sua convocação para o ato;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução total do contrato; não manter o valor da Proposta de Preços originária, salvo por fato jurídico superveniente justificado e comprovado e ensejar deliberadamente ou sem motivo justo a execução do objeto;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à CONTRATANTE ou ao interesse público; prestar de declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou ao longo da vigência do contrato; praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e quando da aplicação da pena de impedimento de licitar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público ou retardar sem motivo razoável e formalmente indicado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: prestar declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou durante a vigência do contrato; praticar ato fraudulento; comporta-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito e praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista neste instrumento, não impede a aplicação da multa compensatória também estabelecida.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante processo administrativo de responsabilização.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT.

13.2. As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo este:

13.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato Administrativo.

13.4.2. O (A) Fiscal do Contrato, deverá atestar, em conjunto com o (a) Gestor (a) do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de liquidação para pagamento.

13.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Mun. Saúde

Projeto atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

16.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, e Decreto Municipal n.º 10/2023, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 19 de junho de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo agente público Sr. (a) Erika Leonel de Almeida Borges, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo:

Erika Leonel de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

1. MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi utilizado o Mapa de Preços, seguindo a orientação do DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 que regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme CAPÍTULO III – DAS NORMAS ESPECIFICAS

***Art.09** Nos procedimentos de contratação diretas, também se aplicam-se a disposição deste decreto.*

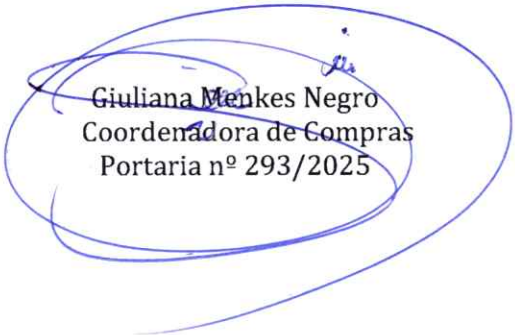
***§1º** nao sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º o mapa de valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de ate um ano (1) anterior a data de contratação da administracao.*

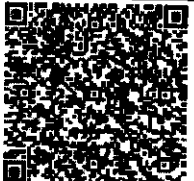
2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço se basea nas notas fiscais anexadas ao processo, referente aos shows apresentados nos municípios de Cuiabá - MT no valor de R\$ 18.000,00 em abril/2026 (Evento "Celebra Cuiabá"), Várzea Grande - MT no valor de R\$ 25.000,00 em setembro/2025 (4º Festival Cultural de Várzea Grande) e Rondonópolis - MT no valor de R\$ 18.000,00 em maio/2026 (Apresentação cultural "Fica Esperto").

Desta feita, solicito a aprovação do presente justificativa, bem como todos os documentos comprobatórios contido nos autos deste processo administrativo. E, pelo exposto acima, solicito parecer jurídico acerca da possibilidade legal da presente contratação e posteriormente remeto os autos à autoridade competente para análise e RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 22 de junho de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria nº 293/2025

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Economia Prefeitura Municipal de Cuiabá MT					Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 327
Data de Geração da NFS-e 27/05/2026 16:12:31	Data de Competência 27/05/2026	Código de Autenticidade 5103403120740191600010000000000032726051779912750			
Emitente da NFS-e Prestador	Número da DPS	Data Emissão da DPS	Série da DPS		
Consulte a autenticidade desta nota lendo o QRcode ou acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR CNPJ/CPF/NIF: 07.401.916/0001-00 Inscrição Municipal: 90069 Telefone: (65)3624-3535 Nome/Razão Social: Nico e Lau Produções Artísticas Ltda ME Nome Fantasia: Nico e Lau Produções Artísticas Ltda ME Endereço: Avenida Carmindo de Campos, 146 - SALA 38 CENTRO CARMINDO DA CONSTRUCAO CEP: 78070-100 Cidade: Cuiabá Estado/Prov./Reg.: Mato Grosso País: Brasil E-mail: - Situação Simples Nacional: Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) Regime Apuração: Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN Regime Especial: Nenhum					
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR CNPJ/CPF/NIF: 03.658.968/0002-89 Inscrição Municipal: Telefone: Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT Nome Fantasia: CENTRO DE ATIVIDADES ALMINEDES RIBEIRO NOGUEIRA Endereço: Q 197, S/N CEP: 78710-129 Cidade: Rondonópolis Estado/Prov./Reg.: Mato Grosso País: Brasil E-mail: gecont@sescmt.com.br					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E DESTINATÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E					
DADOS DO SERVIÇO PRESTADO Cód. Trib. Nacional: 12.17.01 NBS: 1.2508.00.00 Atividade Municipal: [9001-9/99] Artes cênicas, espetáculos e atividade... Local da Prestação: Rondonópolis - MT País Resultado da Prestação do Serviço: - VI. do Serviço: R\$18.000,00 VI. do Desc. Incondicionado: - VI. do Desc. Condicionado: - Descrição do Serviço: CACHÊ DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CULTURAL "FICA ESPERTO" COM NICO E LAU, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, PELO PROJETO SEMANA S, NA UNIDADE SESC RONDONÓPOLIS. PEDIDO: 033508					
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN Tipo Tributação: Operação tributável Tipo Susp. Exig.: - Nº Proc. Susp.: - Município de Incidência: Rondonópolis - MT Tipo de Retenção: Retido pelo Tomador Valor Dedução: R\$0,00 Base de Cálculo: R\$18.000,00 Aliquota: 3,78% VI. ISSQN: R\$680,40					
TRIBUTAÇÃO NACIONAL CST: Operação Tributável com Alíquota Básica Tipo de Retenção: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos VI. PIS: - VI. COFINS: - VI. CSLL: - VI. IRRF: - VI. CP Retido: -					
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS - IBS/CBS Cód. Ind. Op.: - Classif. Tributária: - Situação Tributária: - Município de Incidência: - Tipo de Operação: - Tipo de Ente Governamental: - Perc. Red. Compra Gov.: - Base de Cálculo: -					
Aliq. CBS: - Perc. Red. Aliq. CBS: - Aliq. Efet. CBS: - Valor CBS: - Aliq. IBS Est.: - Perc. Red. Aliq. IBS Est.: - Aliq. Efet. IBS Est.: - Valor IBS Est.: - Aliq. IBS Mun.: - Perc. Red. Aliq. IBS Mun.: - Aliq. Efet. IBS Mun.: - Valor IBS Mun.: -					
Cód. Créd. Pres.: - Aliq. do Créd. Pres. (CBS): - Aliq. do Créd. Pres. (IBS): - VI. do Créd. Pres. (CBS): - VI. do Créd. Pres. (IBS): -					
Classif. Tributária Regular: - Situação Tributária Regular: - Aliq. Efet. Regular - CBS: - Aliq. Efet. Regular - IBS Estadual: - Aliq. Efet. Regular - IBS Municipal: - Valor CBS: - VI. IBS Regular Estadual: - VI. IBS Regular Municipal: -					
Total de Retenção R\$680,40	Valor Total do CBS -	Valor Total do IBS -	Valor Total Líquido R\$17.319,60	Valor Total da Nota Fiscal - IBS/CBS -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AG: 3325-1 C/C: 21872-3 PIX e CNPJ: 07.401.916/0001-65 NICO E LAU PRODUÇÕES					

00/016

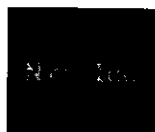


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
316

Dados do Prestador de Serviço



Nico e Lau Produções Artísticas Ltda ME
Nico e Lau Produções Artísticas Ltda ME
Avenida Carmindo de Campos, 146 SALA 38 CENTRO CARMINDO DA CONSTRUCAO -
Jardim Petrópolis
CEP 78070-100 - Fone: (65)3624-3535 - Cuiabá/ MT
Inscrição Municipal 90069 - CPF/CNPJ 07.401.916/0001-00

Data de Geração da NFS-e
15/07/2025 12:01:30
Data de Competência
15/07/2025
Cód. de Autenticidade
876D57178
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Várzea Grande - Mato Grosso	Município Incidência Várzea Grande - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 31.495.700/0001-28 IM :
Razão Social : ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL
Endereço : Rua Heróclito Monteiro Número : 662
Complemento : Bairro : Glória
CEP : 78140-050 Cidade/UF : Várzea Grande/ MT
Telefone : (65)99942-9756 E-mail : contato@associacaoanjomiguel.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Cachê de apresentação teatral de Nico e Lau no 4º Festival Cultural de Várzea Grande, no dia 04/07/2025 na Praça Cultural do Jardim Glória II - Várzea Grande/MT, conforme o Termo de fomento nº 0874-2025 / Processo: SECEL-PRO-2025/05009 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Banco do Brasil
Ag:3325-1
C/C: 21872-3
CNPJ e PIX: 07.401.916/0001-00
Nico e Lau Produções

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001999 - [9001-9/99] Artes cênicas, espetáculos e atividade...				Alíquota 3,79	Item da LC116/2003 1201	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001999
VI. Total dos Serviços R\$ 25.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 25.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 947,50	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 24.052,50
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

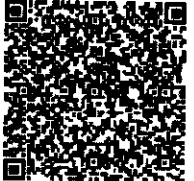
Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Nota gerada em 15/07/2025 12:01:30. substitui a nota nº 315

006017

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Economia Prefeitura Municipal de Cuiabá MT				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 325												
Data de Geração da NFS-e 17/04/2026 09:57:36	Data de Competência 17/04/2026	Código de Autenticidade 5103403120740191600010000000000032526041776434250														
Emitente da NFS-e Prestador	Número da DPS	Data Emissão da DPS	Série da DPS													
Consulte a autenticidade desta nota lendo o QRcode ou acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/																
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR  CNPJ/CPF/NIF: 07.401.916/0001-00 Inscrição Municipal: 90069- Telefone: (65)3624-3535 Nome/Razão Social: Nico e Lau Produções Artísticas Ltda ME Nome Fantasia: Nico e Lau Produções Artísticas Ltda ME Endereço: Avenida Carmindo de Campos, 146 - SALA 38 CENTRO CARMINDO DA CONSTRUCAO CEP: 78070-100 Cidade: Cuiabá Estado/Prov./Reg.: Mato Grosso País: Brasil E-mail: diretoria@contese-rnc.com.br Situação Simples Nacional: Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) Regime Apuração: Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN Regime Especial: Nenhum																
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR CNPJ/CPF/NIF: 03.658.968/0008-74 Inscrição Municipal: 92149 Telefone: (65)3616-6900 Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT Nome Fantasia: SESC ARSENAL Endereço: Rua Treze de Junho, 0 CEP: 78020-000 Cidade: Cuiabá Estado/Prov./Reg.: Mato Grosso País: Brasil E-mail: gecont@sescmt.com.br																
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR IDENTIFICADO NA NFS-E																
DADOS DO SERVIÇO PRESTADO Cód. Trib. Nacional: 12.17.01 NBS: 1.2508.00.00 Atividade Municipal: [9001-9/99] Artes cênicas, espetáculos e atividade... Local da Prestação: Cuiabá - MT País Resultado da Prestação do Serviço: - VI. do Serviço: R\$18.000,00 VI. do Desc. Incondicionado: - VI. do Desc. Condicionado: - Descrição do Serviço: Apresentação Artística - Show Nico e Lau, realizada no dia 10 de abril de 2026, pelo projeto Brasilidade, na programação do evento "Celebra Cuiabá"																
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN Tipo Tributação: Operação tributável Tipo Susp. Exig.: - Nº Proc. Susp.: - Município de Incidência: Cuiabá - MT Tipo de Retenção: Não Retido Valor Dedução: R\$0,00 Base de Cálculo: R\$18.000,00 Alíquota: 3,78% VI. ISSQN: R\$680,40																
TRIBUTAÇÃO NACIONAL CST: Nenhum Tipo de Retenção: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos VI. PIS: - VI. COFINS: - VI. CSLL: - VI. IRRF: R\$0,00 VI. CP Retido: R\$0,00																
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS - IBS/CBS Cód. Ind. Op.: 030102 Classif. Tributária: 000001 Situação Tributária: Tributação integral Município de Incidência: Cuiabá - MT Tipo de Operação: - Tipo de Ente Governamental: - Perc. Red. Compra Gov.: - Base de Cálculo: R\$17.319,60																
<table border="0"> <tr> <td>Alíq. CBS: 0,9%</td> <td>Perc. Red. Alíq. CBS: -</td> <td>Alíq. Efet. CBS: 0,9%</td> <td>Valor CBS: R\$155,88</td> </tr> <tr> <td>Alíq. IBS Est.: 0,1%</td> <td>Perc. Red. Alíq. IBS Est.: -</td> <td>Alíq. Efet. IBS Est.: 0,1%</td> <td>Valor IBS Est.: R\$17,32</td> </tr> <tr> <td>Alíq. IBS Mun.: 0%</td> <td>Perc. Red. Alíq. IBS Mun.: -</td> <td>Alíq. Efet. IBS Mun.: 0%</td> <td>Valor IBS Mun.: R\$0,00</td> </tr> </table>					Alíq. CBS: 0,9%	Perc. Red. Alíq. CBS: -	Alíq. Efet. CBS: 0,9%	Valor CBS: R\$155,88	Alíq. IBS Est.: 0,1%	Perc. Red. Alíq. IBS Est.: -	Alíq. Efet. IBS Est.: 0,1%	Valor IBS Est.: R\$17,32	Alíq. IBS Mun.: 0%	Perc. Red. Alíq. IBS Mun.: -	Alíq. Efet. IBS Mun.: 0%	Valor IBS Mun.: R\$0,00
Alíq. CBS: 0,9%	Perc. Red. Alíq. CBS: -	Alíq. Efet. CBS: 0,9%	Valor CBS: R\$155,88													
Alíq. IBS Est.: 0,1%	Perc. Red. Alíq. IBS Est.: -	Alíq. Efet. IBS Est.: 0,1%	Valor IBS Est.: R\$17,32													
Alíq. IBS Mun.: 0%	Perc. Red. Alíq. IBS Mun.: -	Alíq. Efet. IBS Mun.: 0%	Valor IBS Mun.: R\$0,00													
Cód. Créd. Pres.: Alíq. do Créd. Pres. (CBS): - Alíq. do Créd. Pres. (IBS): - VI. do Créd. Pres. (CBS): - VI. do Créd. Pres. (IBS): -																
Classif. Tributária Regular: - Situação Tributária Regular: - Alíq. Efet. Regular - CBS: - Alíq. Efet. Regular - IBS Estadual: - Alíq. Efet. Regular - IBS Municipal: - Valor CBS: - VI. IBS Regular Estadual: - VI. IBS Regular Municipal: -																
Total de Retenção -	Valor Total do CBS R\$155,88	Valor Total do IBS R\$17,32	Valor Total Líquido R\$18.000,00	Valor Total da Nota Fiscal - IBS/CBS R\$18.000,00												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3325-1 - CONTA CORRENTE 21872-3 - CNPJ 07.401.916/0001-00 - NICO E LAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA																

000018



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIA

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01573/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	INSTITUTO LEVERGER	(65) 9974-5143	6				
2			7				
3			8				
4			9				
5			10				

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E 188.001.022	10.000,00 10.000,00										10.000,00 10.000,00
		Marca:											
		Total da Cotação do Fornecedor R\$	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:													10.000,00

Aprovado por:

Wesley Valadares Cardozo

Digitador (a)

Wesley Valadares Cardozo

000019



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 01573/26		Data: 23/06/2026	Abertura: 17/06/2026	Encerramento: 23/06/2026		
Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	188.001.022	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU"	1	UND	10.000,00	10.000,00
TOTAL			1		10.000,00	10.000,00

000020



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 37/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

A contratação será Mediante Processo – INEXIGIBILIDADE

Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
(Secretaria Municipal de SAÚDE)

Porto Esperidião/MT, 22 de junho de 2026.



Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000021



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

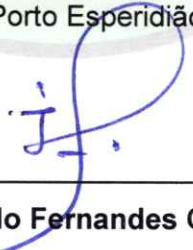
Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "NICO E LAU" PARA
ATENDER NA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO".**

Secretaria	Dotação Orçamentária
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria.	171 - 33.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$: 10.000,00 Fonte: 3.1.500

Porto Esperidião-MT, em 23 de Junho de 2026.



Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Contadora

CRC /MT 008870/O-8

0000/22



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 37/2026

DE: ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Porto Esperidião – MT 23 de junho de 2026

Atenciosamente.



Erika Leonel de Almeida Borges
- Secretaria Municipal de Saúde-
Portaria n.º 003/2025

000023



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 37/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Porto Esperidião - MT, 23 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000024



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 37/2026

DE: ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de INEXIGIBILIDADE. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 23 de junho de 2026.

Atenciosamente.


Erika Leonel de Almeida Borges
Secretaria Municipal de Saúde-
Portaria n.º003/2025

0009/25

ORÇAMENTO SHOW



Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Porto Esperidião - Mato Grosso

Prezado (a) Senhor (a);

Estamos apresentando o orçamento, com a participação dos atores Lioniê Vítório e J. Astrevo com as personagens NICO E LAU em:

Cliente: **Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião**
Assunto: **Evento Sembro Amarelo**
Data: **10 de setembro de 2026**
Horário: **a combinar**
Local: **Porto Esperidião-MT**
Público: **aberto**

Ordem	SERVIÇOS	QTDE	VALOR TOTAL
01	Participação de Nico e Lau	01 show	10.000,00

Necessidades:

- Camarim/sala (02 mesas, 03 cadeiras, ar ou ventilador e água) – equipe: 04 pessoas.
- Som, palco, iluminação de acordo com a quantidade de público - se possível um painel de leds 4x2 m.
- Hospedagem com apartamentos individuais e alimentação - 04 pessoas

No aguardo de uma resposta positiva, agradecemos.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 08 de abril de 2026.

LIONIÊ VITÓRIO
Nico e Lau Produções / Instituto Leverger
(65) 99958.3060 / nicovitorio@gmail.com
CNPJ 07.093.645/0001-65



0000/26



INSTITUTO LEVERGER

CNPJ: 07.093.645/0001-65

End. Praça 15 de novembro, 23 – Sala A – Centro – CEP 78.180-00 – Santo Antônio de Leverger/MT

Presidente: LIONIÊ VITÓRIO

CPF: 474.190.911-53

RG: 707.359-3 SSP/MT

Tel.(65) 99958.3060

DADOS BANCÁRIOS

Banco: CAIXA ECONÔMICA

Agência: 0790

Operação: 003

Conta corrente: 2780-5

CNPJ e Pix: 07.093.645/0001-65

LIONIÊ VITÓRIO

Presidente

(65) 99958.3060

002027

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTADOS**, **JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR**, brasileiro, ator, portador do RG 033.251-0, CPF 345.950.381-87, residente na rua Presidente Médici, 454, Campo Velho – Cuiabá/MT e **LIONIÊ VITÓRIO**, ator, brasileiro, portador do RG 707.359-3 SSP/MT e CPF 474.190.911-53, residente na rua Santa Efigênia, 14 – Santa Marta – Cuiabá/MT, integrantes da dupla humorística **NICO E LAU** e do outro lado o **REPRESENTANTE** o **INSTITUTO LEVERGER**, estabelecido no endereço, Praça 15 de novembro, 23 – Sala A – Centro – CEP 78.180-000 – Santo Antônio de Leverger/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.645/0001-65, através do seu representante legal **LIONIÊ VITÓRIO**, ator, brasileiro, casado, com RG 707.359-3 SSP/MT e CPF 474.190.911-53, residente na rua Santa Efigênia, 14 – Santa Marta – CEP 78043-610 – Cuiabá/MT, com telefone (65) 9 9958.3060.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu produtor artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Instituto Leverger poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante Instituto Leverger é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura.

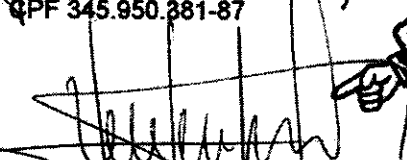
CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2018.


JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR
CPF 345.950.381-87


INSTITUTO LEVERGER
LIONIÊ VITÓRIO
Ator e Presidente do Instituto Leverger
CPF 474.190.911-53


7º. Ofício
CUIABÁ - MT

000028

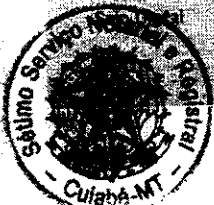
Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fone: (65) 3621-1819 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5365 - e-mail: carnone7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LIONIE VITORIO (43345)**

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2018. Horário: 15:45
Bom dia. Em testemunho da verdade.

Nizete Asvolinsque Peixoto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Not. e Registro
Cod. Cartório: 93 - Cod. Ato: 22 GLEICE
BB: 88819 - R\$ 5,90
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR (100726)**, Termo: 784299

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2018.

Dou fé. Em testemunho de

Rodrigo Pedron de Oliveira

Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333

Selo Digital (BB): 69744153

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Notarial
4ª Circunscrição Imobiliária
Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

Maria Auxiliadora Assis Ascker - Tabelião
Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

Joquim Carlos - Tabelião
Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

Julia Maria Assis Ascker - Tabelião
Fone: (65) 3051-5306 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

000029

RECEIVED

RECEIVED



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. SANTO ANTONIO , CENTRO
03.507.555/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4258/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

INSTITUTO LEVERGER

CPF/CNPJ

07.093.645/0001-65

Inscrição Municipal

596

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

PRACA 15 DE NOVEMBRO

Número

23

Complemento

SALA A

Bairro

CENTRO

Cidade

SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UF

MT

CEP

78.180-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - , 22 de Junho de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51fb43be9dd67d972ffb51cae8249023

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 22/07/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://gp.srv.br/tributario/santoantoniodoleverger/tcertidao_validacao?51fb43be9dd67d972ffb51cae8249023

0000/31



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063155205**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 07/06/2026 Hora da emissão: 00:07:02

**Nome/denominação do sujeito passivo: INSTITUTO LEVERGER
CNPJ: 07.093.645/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 05/08/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TA22L92U2U922UM

000/32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO LEVERGER
CNPJ: 07.093.645/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:20 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **AF21.67CE.9D7D.7A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

004033

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.093.645/0001-65
Razão social: INSTITUTO LEVERGER
Endereço: PRA 15 DE NOVEMBRO 23 SALA A/ CENTRO / SANTO ANTONIO DO
LEVERGER / MT / 78180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061702571437422670

Informação obtida em 25/06/2026 09:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO LEVERGER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.093.645/0001-65

Certidão n°: 57398982/2026

Expedição: 25/06/2026, às 09:14:41

Validade: 22/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO LEVERGER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.093.645/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DIRETORIA DO INSTITUTO LEVERGER

ORD.	NOME	FUNÇÃO	ENDEREÇO	DOCUMENTOS	TELEFONE	E-MAIL
01	LIONÉ VITÓRIO	Presidente	Rua Santa Eligênia, 14 – Santa Marta – CEP 78043-610 – Cuiabá/MT	CPF 474.190.911-53 RG 707.359-3	(65) 99958.3060	nicovitorio@gmail.com
02	MARIA CECÍLIA LUCAS DE MIRANDA	Diretora	Rua Cuiabá, Quadra 27, Lote 24 – Jardim Santo Antônio, CEP 78180-000 Santo Antônio de Leverger/MT	CPF 388.198.991-91 RG 1117274-6	(65) 99812.7700	leicyvitorio@hotmail.com
03	SUELI SANTANA DA SILVA	Vice Presidente	Rua 143, Q. 143 – Casa 25 – CPA IV – 4ª Etapa – CEP 78058-234	ID 1107566-0 SSP/MT CPF 326758011-00	(65) 99820.8842	suelisantana63@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MATO GROSSO. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. Artigo 1º - O INSTITUTO LEVERGER, doravante designado simplesmente pela sigla - IL, constituído em Assembleia Geral para este fim, é uma organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, de caráter social, beneficente, filantrópico, técnico, assistencial, educacional, cultural, turístico, ambiental de Abrangência Estadual, com sede, e foro em Santo Antônio de Leverger, Mato Grosso, sua Matriz está localizada em uma sala na Praça XV de Novembro, 23 – Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP:78.180-000. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL. Artigo. 2º - O Instituto Leverger tem por finalidades:** I – Promover a preservação da memória social e cultural da sociedade mato-grossense, em especial do município de Santo Antônio de Leverger; II – Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação dos trabalhadores para inserir no mercado de trabalho, celebrando convênios e/ou termos de parcerias com os entes públicos e privados, podendo contratar mão de obra para o setor administrativo e operacional treinando os trabalhadores para a execução dos trabalhos; III - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários e atividades conexas, para as seguintes áreas: educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, turismo, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infra-estrutura e desenvolvimento agro-econômico; IV – Desenvolver e coordenar estudos e pesquisas nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, turismo, cultural, jurídica, ambiental, assistência social, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infra-estrutura e desenvolvimento agro-econômico, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos e afins. V – Desenvolver sistema de ensino a distância para cursos básicos, nível superior e pós graduação nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, cultural, turismo, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infra-estrutura e desenvolvimento agro-econômico; VI – Firmar parcerias ou executar de forma direta, cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infra-estrutura e desenvolvimento agro-econômico, podendo utilizar sistemas de tecnologias avançadas como aulas à distância pela internet, ou outro meio disponível; VII – Executar e gerir os serviços de rádio e televisão com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros serviços regulamentados pelo Ministério das Comunicações ou outro organismo federal concedente; VIII – Viabilizar e executar parcerias com o poder público e privado com o objetivo de conceder bolsas de ensino e promover as potencialidades às pessoas de baixa renda; IX – Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, turismo, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infra-estrutura e desenvolvimento agro-econômico; X – Desenvolver planos, projetos e programas de interesse, compatíveis com o objeto social da Instituição, promovendo e realizando treinamentos de técnicos do sistema produtivo dos órgãos governamentais; XI – Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento científico tecnológico nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, turismo, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infra-estrutura e desenvolvimento agro econômico; XII – Realizar intercâmbios técnicos, científicos, com entidades congêneres, nacionais e internacionais nas áreas da educação, saúde, segurança,

000037


Procurador Geral do Estado
Advogado
Cristiano



trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, turismo, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infraestrutura e desenvolvimento agro econômico; XIII – Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão; XIV – Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter educacional, cultural e científico; XV – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria e consultoria aos entes públicos e às entidades que buscam seu cumprimento; XVI – Constituir núcleos de atividades em quaisquer regiões do estado, inclusive através da mobilização das entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; XVII - Executar programas e projetos para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de saúde, direitos civis, assistência social, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer; XVIII – Promover a mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações; XIX – Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, sociológica, turismo, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infraestrutura e desenvolvimento agro-econômico, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, feiras, exposições, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, amostras, comemorações culturais e folclóricas, entre outras finalidades; XX – Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica; XXI – Estabelecer parceria, e/ou administrar e manter, apoiar escolas, faculdades, universidades, cursos profissionalizantes e técnicos entre outras atividades de formação profissional; XXII – Promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de toda natureza na área do meio ambiente, em todos os níveis de abrangência, com manejo e proteção do meio ambiente sustentável, visando benefícios para melhoria da qualidade de vida; XXIII – Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos do Instituto Leverger, concluir, bem como parceria com o setor privado, visando atendimento as comunidades carentes; XXIV – Celebrar convênio ou termo de parceria para a prestação de serviços de mão de obra qualificada nas áreas da educação, saúde, segurança, trabalho e emprego, contábil, financeira, política, sociológica, turística, cultural, jurídica, ambiental, econômica, administrativa, tecnologia da informação, desenvolvimento rural, esportes, infraestrutura e desenvolvimento agro-econômico; XXV – Desenvolver, organizar e executar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda de artesãos; XXVI – Celebrar convênio ou termo de parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades Privadas, OSS's, FIEMT, ONG's, SEBRAE, Poderes Legislativos Municipal e Estadual, Universidades pública e privada, Institutos de Ensino Municipal, Estadual e Federal para o desenvolvimento de atividades social, ambiental, cultural e educativas, para administração de espaços públicos e atividades afins. XXVII - Promover o desenvolvimento institucional de órgãos públicos e privados; XXVIII – Desenvolver e executar parceria com o Setor Público e Privado em projetos e programas de combate as drogas, podendo ter uma casa de recuperação, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral; XXVIX – Celebrar convênio ou termo de parceria com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros. XXX – Celebrar contrato, convênio ou termo de parceria com os Governos Federal, Estadual e Municipal, Entidades Públicas e Privadas, Instituições Financeiras Públicas e Privadas com a finalidade de produção e melhoria de habitações de interesse social na zona urbana e rural, e em

Q.

Frederico Augusto F. de S. D. J. J.
Advogado
Credenciado nº 10.000

004038



comunidades quilombolas, ribeirinhas e tradicionais; XXXI - Celebrar parceria tais como Convênio e/ou Termo de Cooperação com Órgãos e/ou Entidades da administração Pública, Estadual e/ou Municipal, bem como com as entidades privadas, com a finalidade de realizar a gestão e/ou execução de ações, programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, em especial nas seguintes áreas: social, ambiental, turismo, geração de emprego e renda, habitação de interesse social, comunicação, assentamentos humanos, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, comunidades ribeirinhas, transporte, segurança alimentar e nutricional. **Parágrafo Único** – O INSTITUTO LEVERGER não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º). **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo Único.** Para cumprir seu propósito, atuara por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Artigo 4º** - Disciplinará seu funcionamento por meio de regimento interno aprovado pela Assembléia especialmente destinada a este fim, de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria. **Artigo 5º** - A fim de cumprir sua finalidade e poder se organizar em unidades e/ou coletivos de prestação de serviços e gerenciamentos de projetos quantas se fizerem necessária as quais se regerão pelas disposições estatutárias, bem como se sujeitarão às ordens normativas e executivas. **CAPÍTULO III - ASSOCIADOS E CADASTRO.** **Artigo 6º** - É constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: **Benemérito, Ordinário, Benfeitor e Contribuinte.** **Artigo 7º** - É associado **Benemérito** o que tenha prestado ao instituto Leverger serviços relevantes desde que a Assembléia Geral os julgue merecedores desse título, ficando neste caso, a sua contribuição facultativa. **Artigo 8º** - É associado **Ordinário** o que se comprometer com o seguinte Estatuto e, quando houver, Regimento Interno, ordens normativas e executivas, após ter seu cadastro aprovado pela Diretoria Executiva e pagarem as contribuições estipuladas. **Artigo 9º** - É associado **Benfeitor** o que colaborar com esforços, bens e serviços, após ter seu cadastro aprovado pela Diretoria Executiva, ficando neste caso, a sua contribuição facultativa. **Artigo 10º** - É associado **Contribuinte** a pessoa física ligada à atividades desenvolvidas pelo Instituto Leverger, apresentada por associado(a), mediante proposta escrita e assinada por ambos, que for aceita em sessão de Diretoria e pagarem as contribuições estipuladas. **Artigo 11º** - É direito do associado Benemérito e Ordinário: I - Votar e ser votado em cargo eletivo; II - Tomar parte em Assembléia Geral. **Artigo 12º** - É dever do associado Benemérito e Ordinário: I – Cumprir disposição estatutária e regimental; II – Acatar decisão da Diretoria e da Assembleia Geral; III – Manter atualizado seu cadastro; IV – Honrar as contribuições e taxas criadas pela Assembleia Geral ou determinadas pela Diretoria Executiva. V – Zelar pela imagem e patrimônio da associação. **Artigo 13º** - O associado, mesmo que tenha deixado de fazer parte do Instituto Leverger, não tem direito sobre seu patrimônio nem pode pedir ressarcimento de qualquer natureza. **Artigo 14º** - A Cota associativa não dá direito ao patrimônio do Instituto Leverger não é transferível a qualquer título. **Artigo 15º** - A cessão de cadastro de Associados é vedada a qualquer título e por qualquer motivo. A utilização do cadastro, ainda que onerosa, deve ser efetivada pelo Instituto Leverger, mediante repasse material e do valor econômico relativo à operação. **Artigo 16º** - Nenhum associado responde, nem mesmo subsidiariamente, por encargo ou obrigação da Instituição. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.** **Artigo 17º** - O Instituto Leverger é composto por: I - Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III-

000039

Procurador Geral do Estado
Advogado
Gustavo ...



Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Suprimido. **Artigo 18º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 19º** - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger e destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto; III - Decidir sobre a extinção da Instituição; IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - Aprovar e modificar o Regimento Interno; VI - Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da Instituição. **Artigo 20º** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - Apreciar o relatório anual da Diretoria; III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; **Artigo 21º** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de 51% dos associados (Benemérito e Ordinário) quites com as obrigações sociais. **Artigo 22º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias. **Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 23º** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Artigo 24º** - A Diretoria do INSTITUTO LEVERGER será constituída por (03) três membros executivos, (03) três membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes (02) dois membros Vogais para exercer um mandato de (05) cinco anos, podendo ser reeleita. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor(a) Administrativo Financeiro. **Parágrafo Segundo** - Os Vogais poderão substituir qualquer cargo vago, sendo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. **Artigo 25º** - Compete à Diretoria Executiva: I - Executar suas próprias deliberações e as que lhe forem determinadas pelas Assembleias Gerais; II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; III - Executar a programação anual de atividades da Instituição; IV - Gerir patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações das assembleias; V - Divulgar relatório financeiro anual, após o parecer do conselho fiscal; VI - Garantir filiação de qualquer integrante da sociedade, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto; VII - Aprovar por maioria simples de votos: a) Balanço Orçamentário Anual; b) Balanço Financeiro Anual; c) Balanço Patrimonial Anual. **Artigo 26º** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Artigo 27º** - Compete ao Presidente: I - Representar o INSTITUTO LEVERGER judicialmente e extrajudicialmente, e, especialmente, nas relações inter-associativas, administrativas e nas reuniões em que se fizer presente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - Presidir o INSTITUTO LEVERGER em conjunto com a Diretoria Executiva; IV - Submeter à Assembleia Geral; V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VI - Nomear seu substituto em caso de impedimento; VII - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva; VIII - Promover o Inter-relacionamento do INSTITUTO LEVERGER com outras Associações, objetivando a uniformidade de posição perante a sociedade mato-grossense; IX - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados pelo Conselho Fiscal; X - Assinar individualmente e/ou juntamente com o Diretor da área específica, os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos; XI - Convocar e nomear, no caso de vacância de cargo de Diretoria Executiva, um membro do INSTITUTO LEVERGER, que esteja devidamente filiado à entidade; XII - Movimentar sozinho, as contas bancárias e créditos financeiros, disponíveis em nome do INSTITUTO LEVERGER; XIII - Efetuar pagamentos, com Cartão de Débito, inclusive assinar cheques sozinho do INSTITUTO LEVERGER, para uso das condições e atribuições bancárias de abertura, movimentação, manutenção e encerramento de contas corrente e contas de investimentos, nas modalidades, espécies e características

©

Frederico Augusto Pinheiro Corrêa
Advogado.
OAB/MT 11.769

000040



do Instituto Leverger, livremente escolhidos, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, assim como a contratação, respeitadas as características de cada uma delas far-se-á exclusivamente pelo titular, isto é, seu Presidente, conforme o caso, por meio de cheques, cartão magnético, recibo de retirada, TED (Transferência Eletrônica Disponível), DOC (Documento de Crédito), transações por meio de central de atendimento e outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, depósitos em moeda corrente nacional ou em cheques, débitos e créditos de diversas origens ou natureza, transferências entre contas diversas ou por qualquer outra forma não proibida em lei e/ou autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente: I – Assistir e substituir o presidente em suas atribuições, nas faltas e impedimentos necessários, por força do estatuto. **Artigo 29º** - Compete ao Diretor(a) Administrativo Financeiro: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações; III – Encaminhar as tarefas aos funcionários, conforme determinação da Diretoria; IV – Apresentar a Diretoria Executiva, relatório anual das atividades do seu setor. V – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias, lavrar as respectivas Atas, providenciar os seus registros em cartório quando for o caso; VI – Responsabilidade da arrecadação, guarda, conservação, administração e aplicação do patrimônio do Instituto, obedecido o disposto na legislação em vigor neste Estatuto, bem como as resoluções pertinentes à Diretoria e da Assembleia Geral; VII – Elaborar anualmente o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los ao Conselho Fiscal; VIII – Propor a Diretoria Executiva a constituição de reserva específica; IX – Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e patrimônio social do **INSTITUTO LEVERGER**; X – Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço patrimonial, balanço financeiro e os balancetes das receitas e despesas; XI – Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades finalistas do Instituto Leverger; XII – Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual da atividade do seu setor; XIII – Conservar sob sua guarda os haveres, valores e o patrimônio social do **INSTITUTO LEVERGER**; XIV – Manter os serviços executados da tesouraria recebendo todas as contribuições e obrigações financeiras devidas a Associação, realizando as despesas previstas, sem orçamento e programação financeira; XV – Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais, bem como, as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às Obrigações financeiras da entidade; **Artigo 30º** - **Suprimido.** **Artigo 31º** - Compete ao Conselho Fiscal: I – Emitir parecer no plano orçamentário anual, balanços financeiros e patrimoniais, sendo estes submetidos à aprovação da Assembleia Geral convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto; II- Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO LEVERGER**; III – Opinar sobre os balanços e relatórios financeiros e de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres sobre os mesmos; IV – Requisitar ao Diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico – financeiras realizadas pelo **INSTITUTO LEVERGER**; V – Acompanhar o trabalho eventual de auditores externos independentes; VI – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessário. **Artigo 32º** - Os cargos eletivos para Diretoria e Conselho Fiscal, são exclusivos dos associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos. **Parágrafo Primeiro** – A convocação das eleições será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, cabendo-lhe o prazo de (10) dez dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria do **INSTITUTO LEVERGER**, tomando as providências necessárias para a realização. **Parágrafo Segundo** – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno. **Artigo 33º** - A eleição ocorrerá em Assembleia Extraordinária da seguinte forma: a) Poderão ser indicados até dois membros entre os presentes para a condução da Assembleia de eleição, que não sejam candidatos; b) Para cada chapa candidata, será destinado um período para


Frederico Augusto Figueira Campos
Advogado
OAB/MT 11.769

000/041



apresentação da sua plataforma de trabalho; c) A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos; d) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente; e) Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos; f) Após a contagem, será proclamada a chapa eleita. **CAPÍTULO V - PATRIMÔNIO E RECURSOS ECONOMICOS E FINANCEIROS.** Artigo 34º - O patrimônio e os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público ou entidades privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação ou constituição de patrimônio próprio; II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III - Doações, legados e heranças; IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V- Contribuição dos associados; VI - Recebimento de renda ou recurso derivado de direito autoral ou outros assemelhados; VII - Doação de pessoa física, jurídica ou outra associação; VIII - Entrada derivada de prestação de serviço; IX - Renda de venda de bem ou serviço a associado ou a terceiro, através do desenvolvimento da atividade econômica de natureza comercial, artesanal ou agrícola, desenvolvida de maneira auxiliar e subsidiária que atinja o objetivo institucional; X - Entrada derivada de iniciativa promocional objetivando autofinanciamento; XI - Demais entradas compatíveis com a finalidade da Instituição. Artigo 35º - O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Artigo 36º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Artigo 37º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **CAPÍTULO VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Artigo 38º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.** Artigo 39º - A Instituição será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, o que se evidencia pela inoccorrência de prestação de contas e de dois exercícios fiscais consecutivos. Artigo 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Artigo 41º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 42º - A Direção Executiva terá (180) cento e oitenta dias, a contar da aprovação deste Estatuto, para apresentar a aprovação da Assembleia Geral sugestão de Regimento Interno, sem detrimento do exercício regular de seu funcionamento. Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de Fevereiro de 2018.

Frederico Augusto F. de Almeida
Advogado
Curitiba - 11.11.18

000042

TABULARIO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Goiás, 100 - Centro - Fone: (065) 210.1000 - Fax: (065) 210.1001
www.cuiaba.mt.gov.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 495317
CERRADO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 30731, datado de 27/03/2018

CUIABÁ-MT, 27 de março de 2018

Em testemunha da verdade
Renir Aparecido dos Santos - Tabelão Substituto





ATA da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Leverger – IL nº07.093.645/0001-65, convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do dia 23 de janeiro de 2023, conforme estatuto, realizada em 03 de fevereiro de 2023, com início às 09h00min em primeira chamada em sua sede, sito a Praça XV de Novembro, nº23 - sala 01, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP: 78.180-000, através de seu presidente Senhor Lioniê Vitório, obedecendo o que estabelece seu Estatuto, para a seguinte ordem do dia: I) – **Informes Gerais**; II) – **Balanço do Mandato à frente do Instituto Leverger**; III) **Alteração Estatutária**; V) **Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**. Dando início aos trabalhos o Senhor Lioniê Vitório verificou a presença de todos e sugeriu que espera-se mais meia hora para dar tempo para alguém que pudesse estar atrasado. Desta forma, após meia hora e em segunda chamada o Srº Lioniê Vitório chamou a mim Alessandra Oliveira Lucas de Miranda para secretariar os trabalhos, cumprimentando a todos e agradecendo as presenças, verificando que não haviam mais informes, passou ao segundo ponto da pauta, **Balanço do Mandato à frente do Instituto Leverger**, destacou a relevância dos projetos realizados pelo Instituto neste mandato, nas áreas Cultural e Social, no sentido de se interiorizar no Estado e pela sua grande amplitude de pessoas alcançadas. Após mais alguns esclarecimentos de algumas questões do funcionamento da entidade deu-se por encerrado esse ponto da pauta. Passando ao terceiro ponto da pauta, **Alteração Estatutária**, após breve debate e levado em votação, ficou definido por unanimidade pela supressão deste ponto de pauta. Passando ao ultimo ponto de pauta, **Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, abriu-se um tempo de meia hora para registro de candidatos, ficando designado o Srº Benedito Lucas de Miranda, como responsável pela recepção de chapas inscritas e escrutínio, após o tempo foi recebida pela mesa a inscrição de uma única chapa “**Mais Avanços**”, encabeçada pelo Srº Lioniê Vitório, apresentada todos os membros, após breve debate, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, ato contínuo foi dada posse à todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando assim a composição eleita: **DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente – Lioniê Vitório**, CPF nº474.190.911-53, RG nº707359-3 SSP/MT, Casado, Ator, residente e domiciliado na rua Santa Efigênia, 14 – Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, CEP:78.043-610; **Vice-Presidente – Suell Santana da Silva**, ID nº1107566-0 SSP-MT, CPF 326.758.011-00, Divorciada, Professora, endereço Rua 143, Quadra 143, Casa 25, CPA IV - 4ª Etapa, CEP 78058-234. **Diretor Administrativo Financeiro – Maria Cecília Lucas de Miranda**, CPF nº388.198.991-91, RG nº1117274-6 SSP/MT, Casada, Professora Aposentada, residente e domiciliado na rua 05, nº78, Jd Nossa Senhora Aparecida 02, CEP:78.090-000. **VOGAIS, Thuanny Santana Severino, Demetrinho de Arruda Filho; CONSELHO FISCAL, Lourivaldo Rodrigues Amorim, Miltrino Alves de Miranda, Alessandra Oliveira Lucas de Miranda**. Não havendo nada mais a tratar, EU, Alessandra Oliveira Lucas de Miranda, lavrei a presente Ata que vai assinada ao final por mim e por todos os demais presentes.

- Alessandra Oliveira Lucas de Miranda

- Lioniê Vitório

- Benedito Lucas de Miranda

Alessandra U. Lucas de Miranda

Thuanny

000122

- Maria Cecília Lucas de Miranda *Maria Cecília Lucas de Miranda*
- Militrino Alves de Miranda *Militrino Alves de Miranda*
- Lourivaldo Rodrigues Amorim *Lourivaldo Rodrigues Amorim*
- Demetrinho de Arruda Filho *Demetrinho de Arruda Filho*
- Ana Luíza Oliveira Lucas de Miranda *Ana Luíza Oliveira Lucas de Miranda*
- Thuanny Santana Severino *Thuanny Santana Severino*
- Sueli Santana da Silva *Sueli Santana da Silva*



2º. SERVIÇO REGISTRAL

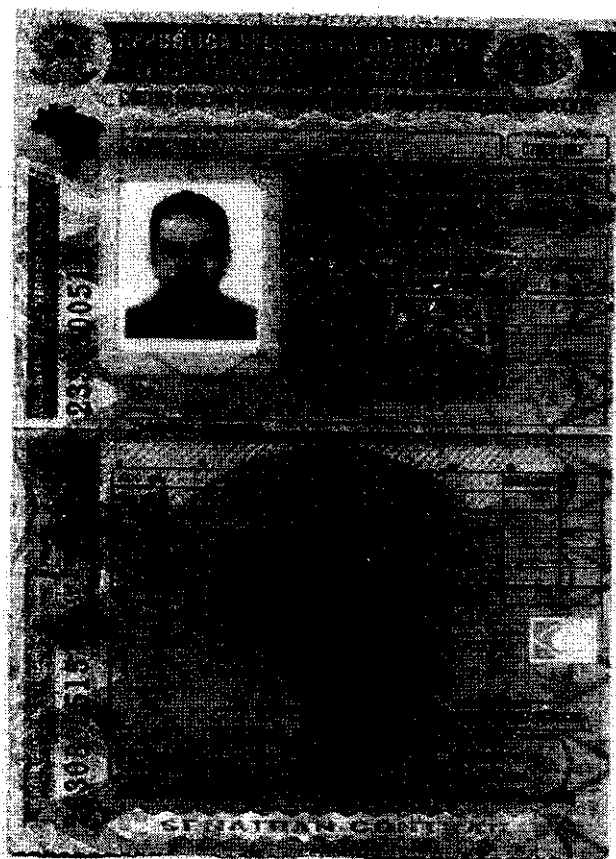
Santo Antônio de Leverger - MT

Reg. sob nº R.2/246v livro

A. 1 de Pessoa Jurídica

Em 27 1 02 2023

[Signature]
Daniele Nathalye Guedes da Silva Ribeiro
Escrevente Autorizada



000046

IGUA ÁGUAS

CUIABÁ



DADOS DO CLIENTE

LIONIE VITORIO
R. Santa EFIGENIA, 14
JD. STA. MARTA
CUIABÁ - MT CEP: 78043-610

RES	COM	PUB	IND	TOTAL
0001	0000	0000	0000	0001



INFORMAÇÕES

Fatura nº 30827223
Matrícula: 428074-1
Data Impressão 25/02/2026
Mês/Ano: 01/2026
Emissão: 31/01/2026
Hora Impressão: 17:54:47



TOTAL A PAGAR

R\$: 422,20



VENCIMENTO

19/02/2026



DADOS DE FATURAMENTO

Localização: 01.01.0105.0019.5070.0001
Grupo: 20
Número de Hidrômetro: A25DM0046274
Categoria: 1 - Residencial
Tipo de ligação: (Água e Esgoto)
Número ou identificação do laço: 438219



HISTÓRICO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
07/2025	Lido	854	18	18
08/2025	Mínimo	854	0	10
09/2025	Mínimo	854	0	10
10/2025	Mínimo	854	0	10
11/2025	Mínimo	854	0	10
12/2025	Informado	10	8010	10



DADOS DE LEITURA

Data	Leitura
Anterior: 30/12/2025	10
Atual: 31/01/2026	41

Consumo mês 31
Média diária 0,9688
Média de Consumo 11
Próxima leitura 28/02/2026
Previsão de suspensão

Tipo de consumo Lido
Ocorrência CONSUMO ALTO



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Ref	Valor
FATURAMENTO AGUA - 222,21 > Residencial-Normal (Esgoto 90%)	31 m3	222,21
FATURAMENTO ESGOTO - 199,99 > Residencial-Normal (Esgoto 90%)		199,99
		422,20



ALERTAS E MENSAGENS

Agua Cuiabá, em cumprimento ao Contrato de Concessão, comunica aplicação do reajuste tarifário de 4,15% que vigorará a partir de 25/03/2026.



DADOS DA EMPRESA

AGUAS CUIABA SA CONCESSIONARIA DE SERVICO
CNPJ: 14.985.581/0001-53
Avenida Ten.-cel. DUARTE, 1020 - CENTRO SUL - CUIABÁ
Telefone: 0800 6466 115 Whatsapp: 65992766008



BOLETO PARA PAGAMENTO



FATURA Nº: 30827223

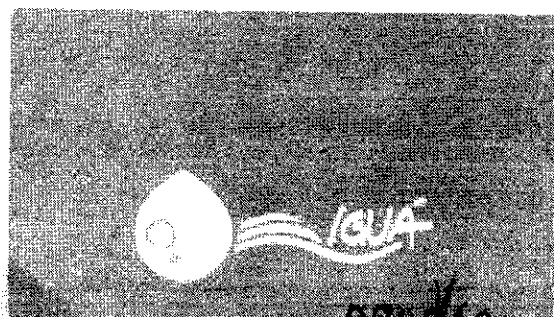
Mês/Ano 01/2026

Matrícula: 428074-1

Vencimento: 19/02/2026

Valor a pagar: 422,20

82670000004-3 22201329000-2 00000001042-1 80742601000-3





DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT
AV. SANTO ANTONIO Nº 245, CENTRO
03.507.555/0001-12
(65) 3341-1486

25/02/2026 17:43:27

Documento: WEB
1.063.532

LIONIE VITORIO

UC

1.739.115

Vencimento

28/02/2026

CPF/CNPJ: 1760

PRACA 15 DE NOVEMBRO, 23, CENTRO;78.563-000

Data da leitura 30/01/2026	Dias faturados 31	Média de consumo 10	Localização 1.1.50.1760	Categoria R1 50M2/AL	Referência 01/2026
Hidrômetro	Leitura atual 0	Leitura anterior 0	Consumo calculado 10	Ocorrência (SEM OCORRÊNCIA)	

Histórico

Valor (R\$)

Consumos anteriores (M3)

AGUA
LIXO

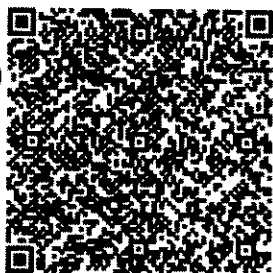
17,00
5,00

12/2025 10
11/2025 10
10/2025 10
09/2025 10
08/2025 10
07/2025 10
06/2025 10
05/2025 10
04/2025 10
03/2025 10
02/2025 10
01/2025 10

Total (R\$)

22,00

Pague com Pix



82680000000-0 22000630202-4 60228010635-5 32001739115-4

Mensagens

NA EMISSÃO DESTA FATURA EXISTEM DÉBITOS
VENCIDOS NO TOTAL DE R\$ 352,00
(ENTRE EM CONTATO CASO PAGO)

CAPTAÇÃO

TURBIDEZ COR APAR. FLUORETO CLORO RES COLIFORM 000 000
000 000 000 000 000 000 000 000 000 000



DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT
AV. SANTO ANTONIO Nº 245, CENTRO
03.507.555/0001-12
(65) 3341-1486

25/02/2026 17:43:27
WEB

82680000000-0 22000630202-4 60228010635-5 32001739115-4

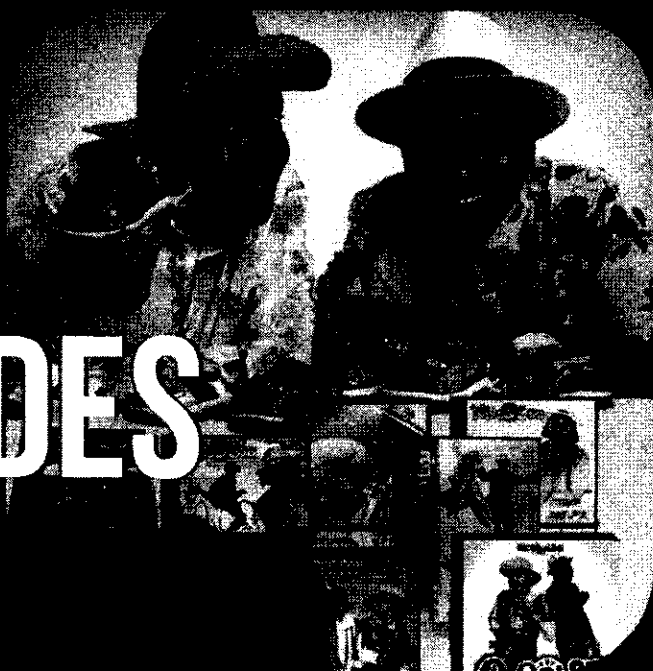


UC: 1.739.115
Vencimento: 28/02/2026
Valor(R\$): 22,00

Documento: 1.063.532

000049

SHOWS PUBLICIDADES

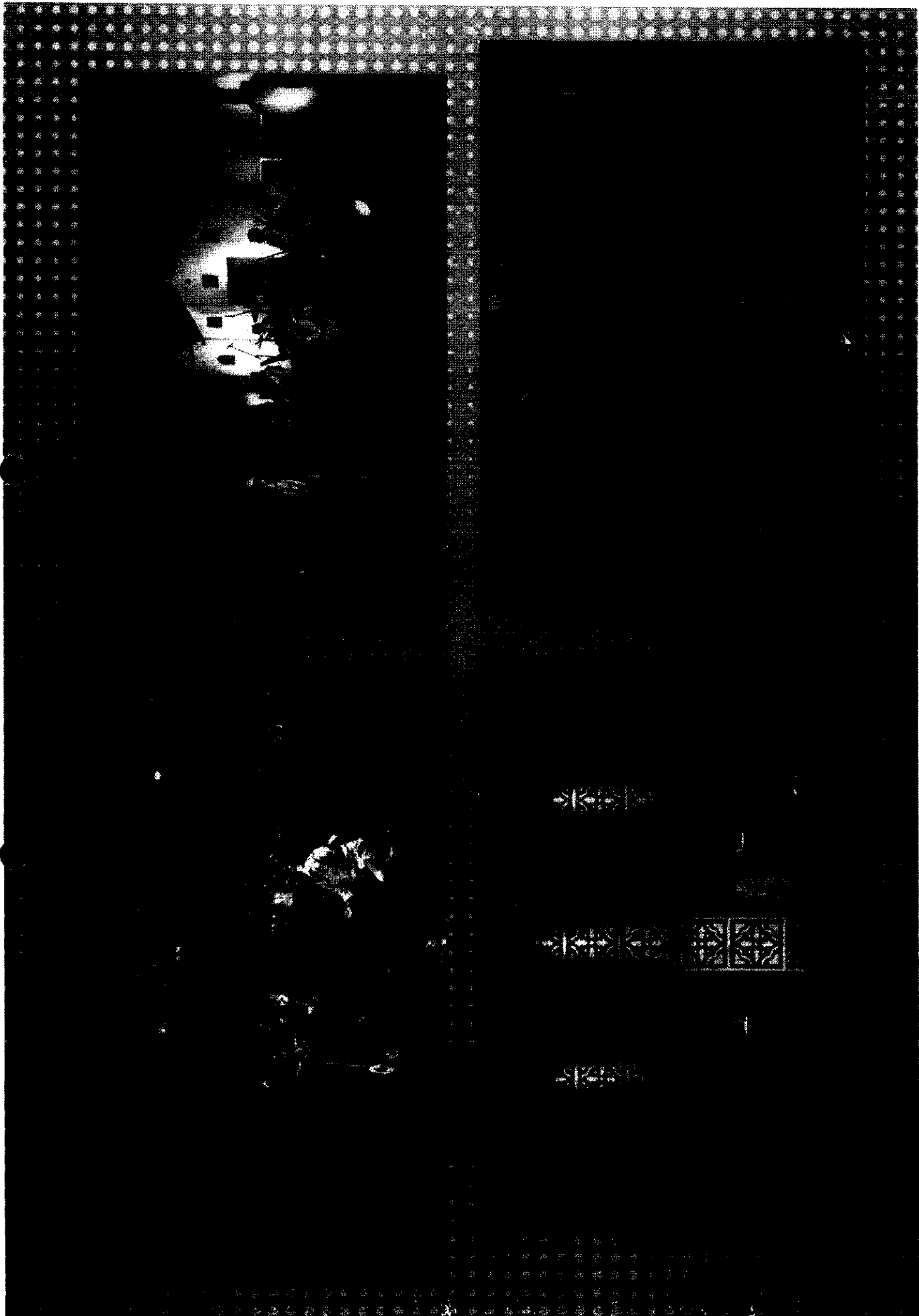


Nico & Lau 

(03) 9931-1000 (021) 25471141

www.nicoelau.com.br

© 2005



008052

BAILÃO DE
NIGOE LAU

REENTRADA COM
QUE TEM

QUEM SÃO NICO E LAU?

Os atores LIONÉ VITÓRIO e J. ASTREVO tem uma longa história de luta e conquista na consolidação no mercado das artes cênicas brasileiras.

Uma carreira artística de longa duração só pode ser construída com a gentili convicência do público consumidor. Cada meta alcançada representa um passo na difícil missão de se estabelecer no mercado artístico.
(J. Astrevo/Ator)

As personagens Nico e Lau são exemplos de perseverança e talento desses dois atores que o tempo ajudou a amadurecer. Hoje gozam de grande popularidade e credibilidade junto ao público que os admira, não só pelo trabalho de humor que fazem, mas também pela valiosa contribuição em preservar e difundir a cultura mato-grossense.

Nesse processo de construção da carreira muito importante são as parcerias estabelecidas. Elas ajudam a fortalecer o conceito de responsabilidade e agregam valor a marca das partes envolvidas. Foi desenvolvendo parcerias que Nico e Lau construíram uma história de sucesso na arte.
(Lioné Vitória/Ator)

As personagens foram criadas em 1995, após décadas de uma carreira artística dedicada ao teatro.

LIONÉ VITÓRIO (Nico) é mato-grossense de Santo Antônio de Leverger, formado em Artes pela UNIC e pós-graduado em Patrimônio Cultural. Começou sua trajetória em 1986 no Grupo Ânima de Teatro na antiga Escola Técnica Federal de Mato Grosso, hoje IFMT.

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR (Lau), nascido em Cuiabá/MT, formado em Letras pela UFMT, pós-graduado em Planejamento e Gestão Cultural, é roteirista, diretor e ator. Iniciou sua carreira artística em 1980 quando fundou o Grupo Folhas de Teatro.

Somente em 1989 os artistas passam a trabalhar juntos, na Companhia Folhas Produções, quando montaram diversos espetáculos e circularam por festivais das grandes capitais brasileiras.

Em 1995, receberam um convite da TV Record, então Grupo Gazeta de Comunicação de Cuiabá, para participarem do programa **REVISTA DA MANHÃ**. Lá criaram as personagens **NICO** e **LAU**, comandando o quadro **PORTEIRA ABERTA**. Com o sucesso do quadro a dupla foi convidada para participar do programa dominical **SER... TÃO MATO-GROSSENSE**, apresentado pelo radialista Carlos Roberto Mortadella, oportunidade que fez crescer a popularidade da dupla.

A partir de então Nico e Lau foram para os palcos dos teatros e surgiram os shows, comerciais para televisão, gravação de CDs e DVDs. Juntos montaram mais de 35 espetáculos, lançaram 06 CDs de músicas, livros, 03 DVDs, revistas em quadrinhos, 04 filmes e centenas de peças publicitárias.

Há dez anos criaram dois festivais de Humor no estado: **ATAQUE DE RISO** de circulação regional e o **HUMOR DO MATO**, que é o maior Festival Nacional de Humor da região Centro-Oeste. Um festival cênico, cujo palco se constitui em espaço plural, regional e universal da

cultura popular do Brasil. Reúne artistas de várias linguagens existentes na ampla diversidade do humor nacional, contemporâneo e tradicional, proporcionando um verdadeiro mosaico da cultura brasileira no palco do Brasil central.

Hoje, Nico e Lau possuem uma parceria com a Rede Mato-grossense de Televisão – TV Centro América/Globo, que já perdura por 17 anos, onde veicula o programa **PAPÓ CABEÇA**, vídeos de 45 segundos nos intervalos da emissora com temas sobre saúde, educação e meio-ambiente.

O bom humor de Nico e Lau é uma grande ferramenta a disposição da sociedade brasileira. Aliás, nos tempos atuais o humor é na verdade quase um serviço de utilidade pública. Ele tem se mostrado ainda eficiente veículo de transmissão de conhecimento, dada sua objetividade e simplicidade na linguagem que torna a informação acessível a todos. Através do humor, as pessoas se desarmam e recebem as mensagens com muito mais desprendimento, o que otimiza a apreensão do conteúdo.

Neste sentido, Nico e Lau nesses 26 anos, transformaram o bom humor em um valioso recurso humano: que reduz o stress, melhora o relacionamento interpessoal, tornando mais agradável o ambiente de trabalho e, consequentemente, ajudando a implementar os resultados desejados no mundo corporativo onde atuam como muita frequência e eficácia.

Bem vindo ao mundo lúdico, hilário e proativo do genuíno humor brasileiro produzido por Nico e Lau.

O SHOW – REMEDEIA COM QUE TEM

O show de Nico e Lau está recheado de novidades. Com piadas hilariantes, histórias e causos inacreditáveis as personagens envolvem o público de forma contagiante. Utilizam o chamado **linguajar cuiabano**, o canto e a dança regionais como forma de valorizar e promover a cultura popular.

Estão presentes neste show as músicas do mais recente CD da dupla – **REMEDEIA COM QUE TEM** – e também músicas regravações e performances inusitadas. A interatividade com a plateia é outra característica marcante do show, provocando uma cumplicidade através da intimidade das personagens com o seu público. É **diversão garantida!**

FICHA TÉCNICA

Texto e Direção: J. ASTREVO AGUIAR

Atores: LIONÊ VITÓRIO (Nico)

J. ASTREVO (Lau)

Produção Musical: ALCIMAR MATOS

J. ASTREVO

Técnico de som: HENRIQUE LEITE

Iluminação: LEONARDO BRANDÃO

Montagem de sonoplastia: J. ASTREVO

Criação de figurinos: LIONÊ VITÓRIO, J. ASTREVO e ALZIRA BRAGA

Produção de logística: DEMÉTRIO ARRUDA

Realização: NICO E LAU PRODUÇÕES / (65) 3627.1244

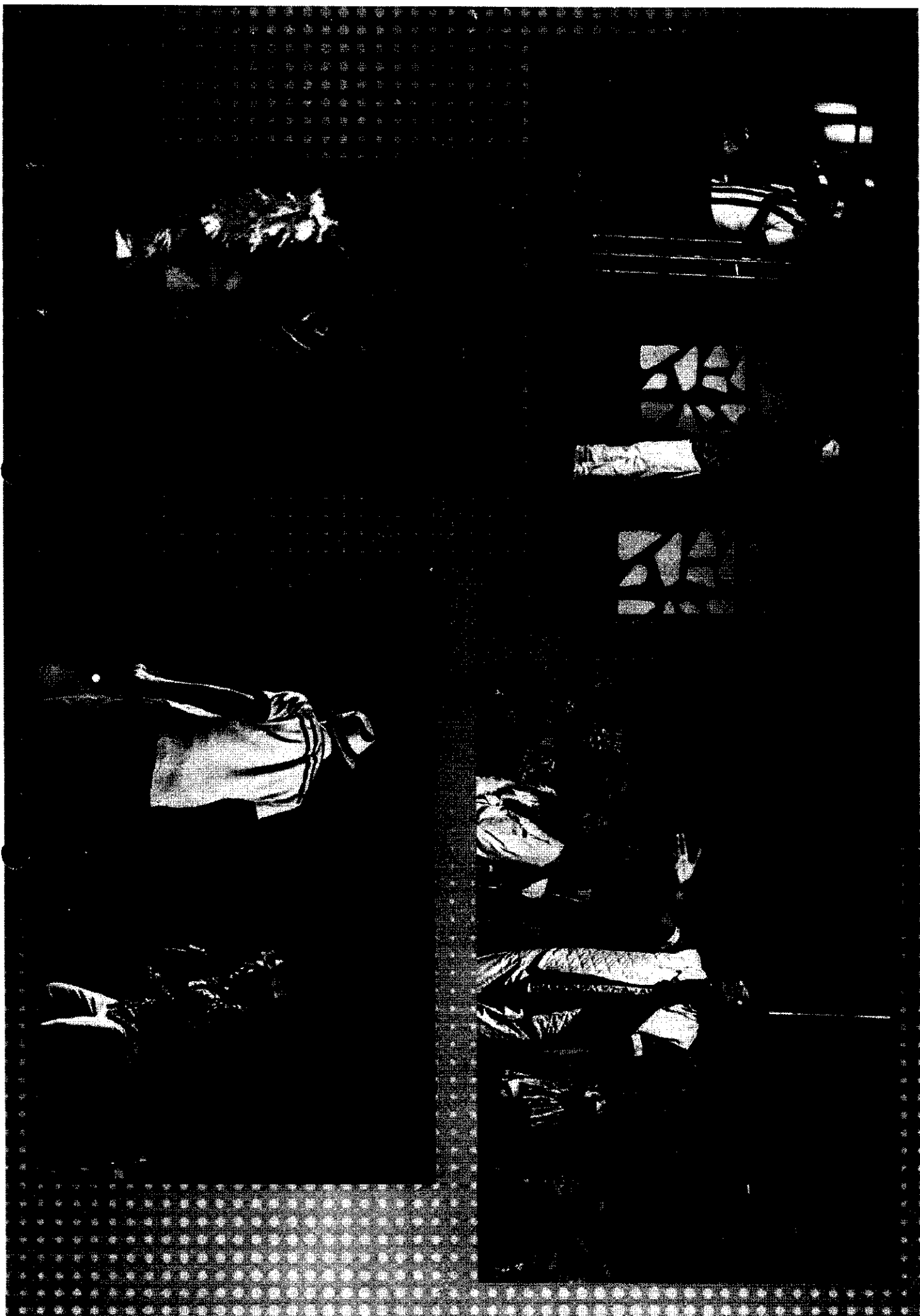
Informações:

NICO E LAU PRODUÇÕES
(65) 3627.1244 / 99958.3060

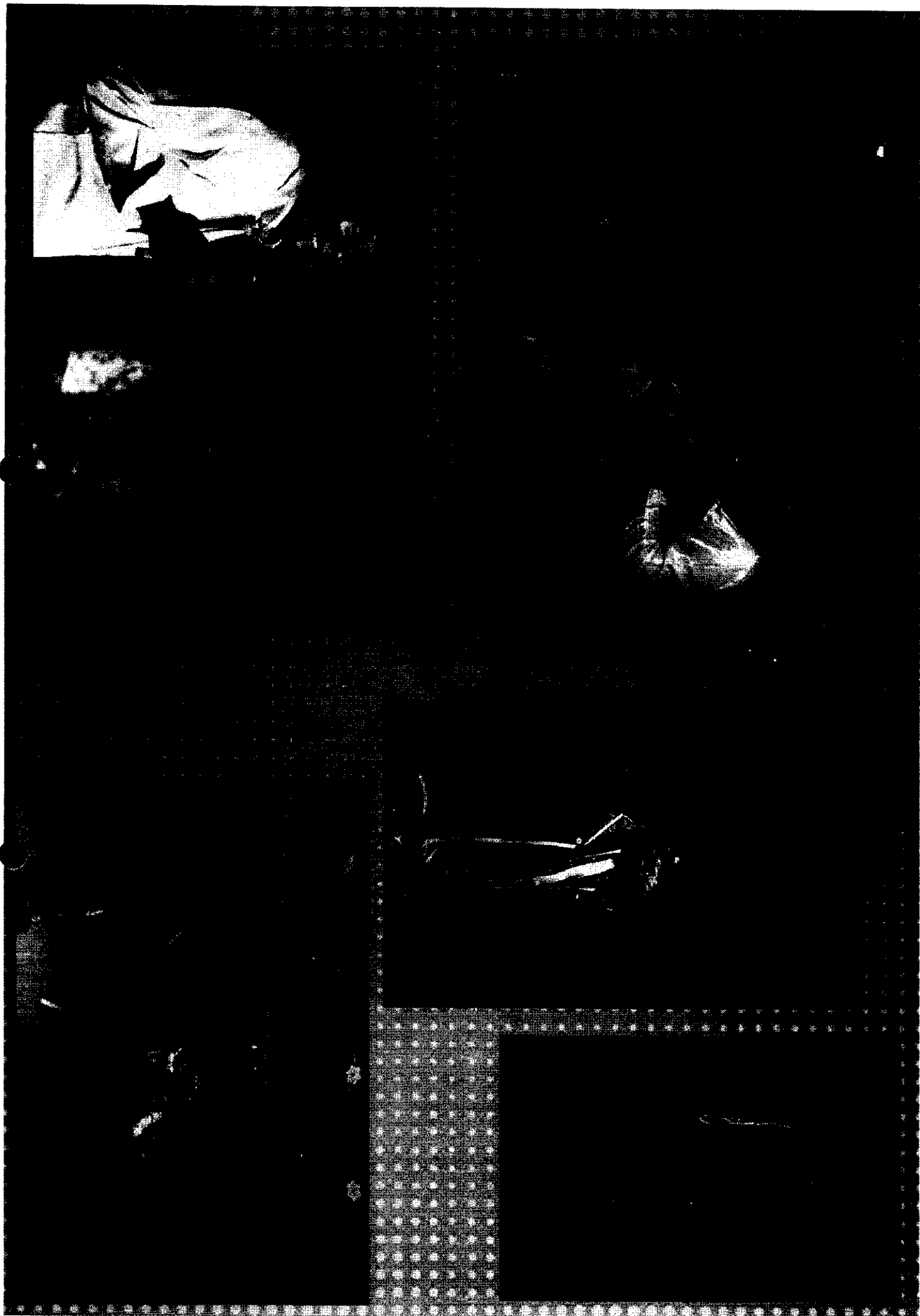
nicoevidorio@gmail.com

nicoelau.com.br





980000



000057





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 126/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente de contratação para as contratações públicas e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma estrutura qualificada nas licitações, composta por agentes capacitados para o cumprimento do artigo 169, inciso I, c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um agente público, servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.º 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e demais atividades correlatas, provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 91/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

000059



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº 159/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 109/2024, que designa agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 109/2024 designou os agentes públicos responsáveis pela composição da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, incluindo a servidora CARLA MAGALHÃES MEDEIROS na função de Secretária;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 143/2026 declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pela referida servidora, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Contratação, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 109/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT os seguintes agentes públicos:

I. WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS – Matrícula n.º 13.114-1 – Presidente;

II. NATIELY HONORATO ARAUJO – Matrícula n.º 12.833-3 – Secretária;

III. ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA – Matrícula n.º 12.630-1 – Membro.”

Art. 2º. A alteração promovida por esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de maio de 2026, em razão da vacância declarada pela Portaria n.º 143/2026.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 109/2024.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2026.

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:702223
04120

Assinado de forma
digital por ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304120
Data: 2026.06.08
13:07:46 -04'00'

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

000081

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Processo Licitatório 37/2026, INEXIGIBILIDADE 13/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 25 de junho de 2026.


**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000062



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PARECER LICITAÇÃO INEXIBILIDADE

Processo Administrativo Nº. 37/2026

Inexibilidade n.º 13/2026

Referência: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NICO E LAU.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. ARTISTA IN CONSAGRADO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos: profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo que visa a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II, da Lei de Licitações.

2. O prefeito Odirlei Queiroz Faria autorizou a realização da licitação. O processo está instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preço, Notas Fiscais de Shows realizados pelos artistas em outras cidades, Atestado de Dotação Orçamentária, certidões de idoneidade fiscal e tributária, documento constitutivo da empresa INSTITUTO LEVERGER – CNPJ 07.093.645/0001-65, Contrato de Exclusividade Artística e documentos comprobatórias do reconhecimento público da dupla de artistas.

FUNDAMENTAÇÃO:

3. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação da dupla NICO E LAU, para apresentação na programação cultural do evento “setembro amarelo” promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº.



14.133/2021.

4. Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Érika Leonel, no qual está expressa a síntese da justificativa para a contratação.

5. O documento (DFD) relata que acontecerá no dia 10 de setembro de 2026, a campanha SETEMBRO AMARELO (mês de prevenção ao suicídio e valorização da vida) em Porto Esperidião/MT. Justifica que a prefeitura vem buscando parcerias para programas e projetos, visando a melhorar a qualidade de vida da população em todas as áreas. Aduz ainda que se trata de evento tradicional que ocorre no mês de setembro, já fazendo parte do calendário da saúde e da cultura municipal.

6. O Estudo Técnico Preliminar expressa que o Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a contratação direta nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/21, dispõe que é permitida a contratação direta através do rito ordinário para contratação direta decorrente de inexorabilidade.

7. O art. 2.º do Decreto Municipal nº 10/2024, estabelece que:

“Art. 2.º Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal autorizar o procedimento de inexorabilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal”. O prefeito Odirlei Queiroz Faria autorizou a contratação do show artístico em tela.

8. A contratação está fundamentada no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, transcreve-se:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

2
2

000064



9. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) se observa que constam os requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

10. Em relação à contratação da dupla diretamente ou por empresário exclusivo, dispõe o art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11. A contratação está sendo realizada através de empresa detentora da exclusividade da dupla – Contrato de Exclusividade em anexo – INSTITUTO LEVERGER – CNPJ 07.093.645/0001-65, sediada em Santo Antônio do Leverger/MT.

12. No que diz respeito à consagração pela opinião pública ou crítica especializada (inciso II do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21), verifica-se que estão anexadas Notas Fiscais de apresentações realizadas em Cuiabá e Várzea Grande, além de diversos outros documentos extraídos da rede de internet que comprovam a realização de apresentações que comprovam a consagração pública do artista.

13. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

14. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado pelo artista possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da

3
3



Administração Pública. A cópias de Notas Fiscais juntada fornecem parâmetro para o preço a ser pago pela prefeitura de Porto Esperidião/MT.

15. O Estudo Técnico Preliminar anexado atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

16. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta no processo o atestado de existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa, fornecido pela contadoria da prefeitura.

17. No que tange à empresa representante, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que concerne aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.

Os documentos e informações estão presentes nos autos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DA CONCLUSÃO:

20. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada no processo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, o parecer é favorável ao prosseguimento da licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

s. m. j.

Porto Esperidião/MT, 26 de junho de 2026.


José de Barros Neto

Matrícula n.º 11545-3

OAB/MT 8841-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026

INEXIGIBILIDADE 13/2026

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, as nove horas a Comissão de Contratação de Licitação nomeada pela Portaria 159/2026, reuniu-se para o julgamento dos documentos da INEXIGIBILIDADE 13/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Na forma constante no Termo de Referência e seus anexos do referido processo.

Diante dos fatos, esta comissão analisou até o presente momento a documentação da referida empresa: INSTITUTO LEVERGER - CNPJ: 07.093.645/0001-65. Foi declarado habilitado ao presente certame, e que cumpre todos os requisitos conforme previstos em lei em seu art. 74 Inciso II da lei geral de licitações 14.133/21.

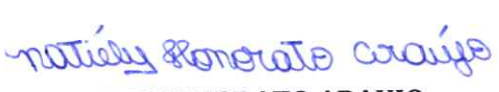
CONSIDERAÇÕES FINAIS

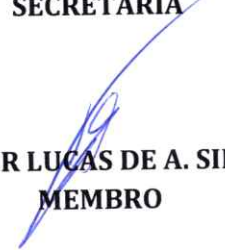
Foram feitas todas as etapas para a montagem e conclusão deste processo, solicitação da secretaria demandante com a respectivas justificativas, justificativa da comissão com a descrição sucinta do objeto, portaria de nomeação da comissão, pedido de parecer e parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, dotação orçamentária documentos da empresa contratada inclusive os orçamentos e documentos de exclusividade. Informa ainda que será encaminhada ao senhor prefeito ODIRLEI QUEIROZ FARIA, adjudicação e homologação e posterior publicação em diário oficial para que produza seus efeitos legais. Fica declarada como apta a ser contratada a empresa:

EMPRESA	INSTITUTO LEVERGER
CNPJ	07.093.645/0001-65
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Este departamento fica incumbido de fazer as publicações da **HOMOLOGAÇÃO** para que surta seus efeitos legais. Nada mais a ser tratado o presidente declarou como encerrada a presente sessão, que segue assinado pelo então presidente e Comissão e demais interessados que assim desejarem.


WOLF FERREIRA C. SANTOS
PRESIDENTE


NATIELY HONORATO ARAUJO
SECRETÁRIA


ROBER LUCAS DE A. SILVA
MEMBRO

000068



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve ADJUDICAR A INEXIGIBILIDADE 13/2026 referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- INSTITUTO LEVERGER - CNPJ: 07.093.645/0001-65. VALOR TOTAL DE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cumpra-se.
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 26 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

000083



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve HOMOLOGAR INEXIGIBILIDADE 13/2026 referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- INSTITUTO LEVERGER - CNPJ: 07.093.645/0001-65. VALOR TOTAL DE:R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cumpra-se.
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 26 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

000070



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INEXIGIBILIDADE 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUVE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.

ATT.

Porto Esperidião - MT, 26 de junho de 2026.


WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORD. DEP. DE LICITAÇÃO

000071

[Home](#) > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2026



Última atualização 26/06/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03238904000148-1-000026/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens**Arquivos****Atas de Registro de Preço****Contratos/Empenhos****Histórico**

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário

1

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

1

R\$ 10.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

004/072

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 13/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "NICO E LAU" PARA APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.. EM FAVOR DE: INSTITUTO LEVERGER - CNPJ: 07.093.645/0001-65. VALOR TOTAL DE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Porto Esperidião-MT, 26 de junho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO 43/2026

Contrato nº: 43/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.657.107/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO FISCAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTA POR SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LICENCIAMENTO DE USO, MONITORAMENTO FISCAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Valor Total do Contrato: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Vigência: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

DECRETO Nº 25/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com realização de partida no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol e o interesse público envolvido no evento esportivo de relevância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a realização da partida, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **horário especial de expediente** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Esperidião/MT, no dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, o expediente dos órgãos e entidades municipais será realizado em turno único, das **7h às 11h**, horário local.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, ao transporte de pacientes e aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos setores adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os serviços de plantão deverão permanecer disponíveis à população, mediante organização interna das respectivas Secretarias;

Art. 4º Os atendimentos previamente agendados para o período afetado por este Decreto deverão ser remarcados pelos setores competentes, sem prejuízo aos usuários dos serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026 - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, EM RUAS E AVENIDAS DA VILA PICADA E DO DISTRITO DE PEDRO NECA, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, tornar pública a aprovação técnica, pelo Setor de Engenharia do Município de Porto Esperidião/MT, do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias públicas da Vila Picada, compreendendo a Avenida 01, Rua B, Rua 05, Rua 03, Rua C - Trecho 01 e Rua C - Trecho 02, bem como em vias públicas do Distrito de Pedro Neca, compreendendo a Rua O, Avenida C, Rua M, Rua C, Rua D - Trecho 1 e Rua D - Trecho 2, no Município de Porto Esperidião/MT, com área total de **11.412,344 m²**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminação abaixo:

000673

